

Lei nº 505

Autoriza o Prefeito Municipal de Porto  
Murtinho adquirir por compra dois  
lotes de terreno, doá-los ao Estado  
de Mato Grosso e abrir Crédito Espe-  
cial.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho  
Estado de Mato Grosso, Decreta e Eman-  
dona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Por-  
to Murtinho autorizado a adquirir  
por compra, da sucessão de Belcho-  
ra Paschoa Santos e Silva, pelo  
valor de cr\$ 40.000,00 (quarenta  
mil cruzeiros) os lotes de terrenos  
n.ºs. 98 e 100 da quadra n.º 88, situa-  
dos a rua Bonifácio Gomes, nesta  
cidade, ambos medindo 50m por  
50m, num total de 3.000m².

Artigo 2º - Autoriza o Prefeito Municipal de  
Porto Murtinho doar os lotes do artigo  
1º ao Estado de Mato Grosso para con-  
strução de um Centro de Saúde.

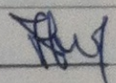
Artigo 3º - O Prefeito Municipal fica autoriza-  
do a abrir Crédito Especial no valor  
de cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros)  
para aquisição dos lotes do artigo 1º.



cuya despesa será coberta com recursos do F.P.M. e outros recursos próprios.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Montinho,  
Em - 18 de Novembro de 1974,

  
Ildelfonso Soares da Silva  
Prefeito Municipal